



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT
(Lei Complementar n° 236 de 08 de dezembro de 2015)

RESOLUÇÃO N° 12 de 03 MAIO DE 2019

CONCEDE O PRAZO A CONTAR DESTA DATA PARA A ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO PLANOS DE TRABALHOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES: GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA – GEJ, CNPJ 15.736.942/0001-00; ASSOCIAÇÃO DOS CADEIRANTES DE SORRISO – ACAS, CNPJ 32.944.357/0001-14; E ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE ESPORTE EQUESTRE SONHO MEU, CNPJ 29.034.124/0001-70 PARA UMA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso-MT, em reunião ordinária realizada em 03 de maio de 2019, conforme Ata n° 008/2019 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n° 236, de 08 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu art. 227 que a criança e ao adolescente é prioridade absoluta;

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei Complementar n° 236, 08 de dezembro 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

A Resolução CONANDA n° 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Avaliação e parecer da **COMISSÃO DE CADASTRO, INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA.**

Resolve:

Art. 1° Após ouvir COMISSÃO em PLENÁRIA e em concordância expressa de todos os Conselheiros Municipais presentes conforme ata 008/2019 circunstanciada do dia 03 de Maio de 2019, após apreciação e pareceres das entidades GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA – GEJ, CNPJ 15.736.942/0001-00; ASSOCIAÇÃO DOS CADEIRANTES DE SORRISO – ACAS, CNPJ 32.944.357/0001-14; ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE ESPORTE EQUESTRE SONHO MEU, CNPJ 29.034.124/0001-70; e a necessidade de adequação das propostas em



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT**
(Lei Complementar n° 236 de 08 de dezembro de 2015)

conformidades com as ações, direta e indiretamente, que atendam a política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com a Lei 8069/90 e lei complementar 236/2015 e às legislações administrativas pertinentes.

I- Concede o prazo de 30 dias a contar desta data para a adequação dos planos de trabalhos apresentados.

Art. 2º A reavaliação quanto ao objeto social, características do programa ou condições técnicas para executar o convênio, serão realizadas pela Comissão especial de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sorriso;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 03 de Maio de 2019.

Elizete Rodrigues Campagnolo
Presidente do CMDCA